

IDENTIFICAÇÃO

Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo
Vigência: 2016-2026
Período de elaboração: Julho a Outubro de 2016
Prefeitura Municipal
Município: Aiuruoca/Estado: Minas Gerais
Nome do Prefeito Municipal: Joaquim Mateus de Sene
Nome do Vice-Prefeito: Sávio Maciel

Secretários:

Secretária Mun. de Saúde: Suely de Andrade Arantes
Secretário Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Marco Antônio dos Santos
Secretária Mun. de Administração e Finanças: Suelena Magalhães Chaves
Secretário Mun. de Obras: José Márcio de Mendonça
Secretária Mun. de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental: Valquíria Paula A. Santos

Nível de Gestão:

() Inicial (X) Básica () Plena

Porte do Município:

(X) Pequeno Porte I () Pequeno Porte II () Médio Porte
Endereço da Prefeitura: Rua Felipe Senador nº 263, Centro, Aiuruoca/MG
CEP: 37450-000 Telefone: (35) 33441249

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa:

Representante da área de Assistência Social -Presidente da Comissão.

Valquíria Paula Andrade dos Santos

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Vigmar dos Santos

Representante do Centro de Referência de Assistência Social.

Lidiane Moreira de Souza

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Keila de Souza Antônio

Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Suely de Andrade Arantes

Representante do Conselho Tutelar de Aiuruoca

Tainá Aparecida Corrêa Dahan

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de AIURUOCA/MG, através da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Sedesa e o CMDCA, apresentam o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de acordo com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Sendo o principal objeto à necessidade de se constituir parâmetros mais objetivos e procedimentos mais justos, o desenvolvimento desse Plano de atendimento, considera-se a intersetorialidade e a corresponsabilidade da família, comunidade e do Estado. Esse mesmo sistema estabelece ainda as competências e responsabilidades dos conselhos de direitos da criança e do adolescente, que devem sempre fundamentar suas decisões em diagnósticos e em diálogo direto com os demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, tais como o Poder Judiciário e o Ministério Público. De maneira conjunta, certamente se poderá avançar na política pública voltada a criança e o adolescente, criando as condições possíveis para que o adolescente em conflito com a lei passe a ser compreendido como uma prioridade social.

A Comissão.

I - INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Aiuruoca/MG vem cumprir às determinações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE que reconhece a necessidade de rever a estrutura e a funcionalidade dos serviços de atendimento face à realidade de cada município, bem como a sistematização das ações destinadas aos adolescentes em conflito com a lei no Município de Logradouro, para execução nos anos de 2016 a 2026, com o objetivo de disponibilizar a proteção integral as crianças e aos adolescentes, por meio da execução de metas e ações nos eixos: 1) Atendimento inicial; 2) Atendimento aos adolescentes e às Famílias; 3) Medida Socioeducativa: Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida; 4) Capacitação Profissional; 5) Sistema de Informação. Tudo o que está inserido nesse plano é o resultado de um processo de Construção participativa, como encontros e reuniões com a comissão representada por diversos órgãos como: Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Conselho Tutelar.

Todas as discussões, os dados da realidade local, o perfil e as necessidades dos adolescentes e a rede de serviços existentes serviu de base para se produzir um conhecimento de quais os caminhos necessários para a promoção de iniciativas voltadas a diminuição dos fatores de risco e para a promoção dos fatores de proteção dos adolescentes do município. Assim a proposta deste plano socioeducativo é desenvolver ações integradas com a rede de atendimento à criança e ao adolescente em Logradouro, nas áreas: educação, saúde, assistência social, trabalho, justiça e segurança pública, com o objetivo de proporcionar a efetivação dos direitos fundamentais consagrados ao adolescente na Constituição Federal (art. 227) e no ECA (art.4º), garantindo-lhe sua condição de cidadão. Desta forma, as ações que estarão sendo implementadas visam promover a melhoria, a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento ao adolescente e a implementação de ações sociais eficazes de prevenção da violência.

II - DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

2.1. DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1.1. Contextualização Histórica e Geográfica

Terra desbravada em 1692 pelo Padre João de Faria Fialho, capelão dos bandeirantes, conforme descrição de Bento Pereira de Souza Coutinho em carta ao governador-geral do Brasil, D. João de Lancaster, datada de 29 de julho de 1694. Abaixo, um trecho da carta:

“De frente a Villa de Taubaté, dizia elle, quatro ou cinco dias de viagem se acha estar o Rio Sapucahi e descendo da direita da dictavilla para a de Guaratinguetá, tomando a estrada real do sertão 10 dias de jornada para a parte norte sobre o Monte de Amantiquira, quadrilheira do mesmo Sapucahi, achou o padre Vigário João de Faria, seu cunhado Antonio Gonçalves Viana, o Capitão Manoel de Borba e Pedro de Avos, vários ribeiros com pintas de ouro de muita conta: e das campinas da Amantiquira, cinco dias de jornada, correndo para o norte, estrada também geral do sertão, fica a serra da Boa Vista, d’onde começam os campos geraes até confinar com os da Bahia: e da Serra da Boa Vista até o Rio Grande são 15 dias de jornada cujas cabeceiras nascem na Serra Da Juruoca, defrente dos quaes serros até o Rio do Guanhanhões e em Monte de Ebitipoca tem 10 léguas pouco mais ou menos de circuito, toda essa planície com cascalho formado de safiras e de frente aos mesmos Serro da Juruoca para a parte da estrada caminho do oeste pouco mais ou menos esta distancias são muitos montes escalvados pelos campos e muitos rios...”

Complementando a narrativa, ainda temos do livro “Primeiros Descobridores das Minas do Ouro na Capitania de Minas Gerais” o seguinte:

“Assim se denominou um descobrimento, ao sul das minas de São João Del Rei, por alusão a um penedo cheio de orifícios, em que se aninhavam e se reproduziam os papagaios”.

Trata-se inequivocamente do nosso símbolo maior, o Pico do papagaio, nosso guardião intemporal. Aí está, belíssimo relato sertanista, que retrata com detalhes a primeira vez que se teve notícia das terras de Aiuruoca, Aiuruoca de origem tupi, na sua melhor divisão histórica A – Juru – oka que se traduz Ajuru = Papagaio + Oka = Casa de Papagaio, tendo como seu descobridor o Padre João de Faria Fialho.

Vê-se, pelo exposto, que, antes da descoberta do Ribeirão do Carmo, hoje cidade de Mariana, em 1696, da cidade de Ouro Preto, em 1698, da criação da Capitania Independente de Minas, em 1720, da fundação da Cidade de Campanha, em 1727, o nome Aiuruoca ecoava como o voo do papagaio ajuru, pela história das minas do ouro.

Porém sua fundação oficial ocorreu em 1706 por João de Siqueira Afonso, taubateano, descobridor das Minas de Aiuruoca e fundador do arraial do mesmo nome, atraindo exploradores portugueses e paulistas. Logo fundado o arraial, recebeu em 1708, a patente de capitão-mor e superintendente das Minas de Aiuruoca e Ibitipoca o capitão Melchior Felix de reconhecida nobreza das principais famílias de Taubaté, sendo neto do fundador da mesma, e morador no distrito de Aiuruoca onde possuía roças e escravos.

Em 1764, Aiuruoca foi visitada pelo governador Luiz Diogo e pelo doutor Cláudio Manuel da Costa, inconfidente mineiro então secretário do governo, na tentativa de conter os contrabandistas e os desvios do fisco real.

A Vila de Aiuruoca passou à categoria de cidade com seu território desmembrado de Baependi em 14 de agosto de 1834. Aiuruoca perteceu a Comarca de Baependi por um curto período, isto é, apenas vinte anos. Quando o ouro se esgotou, os moradores se dedicaram à criação de gado leiteiro e à agricultura. Tendo como pano de fundo a Serra dos Papagaios, onde se encontra a Estação Ecológica Serra dos Papagaios, é um município privilegiado pela beleza natural e sua história.

Na cultura aiuruocana, destacam-se o Museu Municipal Doutor Júlio Arantes Sanderson de Queiroz, as festas religiosas, destacando-se a Semana Santa de Aiuruoca celebrada desde 1717, tombada como patrimônio histórico municipal em novembro de 2010.

HINO A AIURUOCA

I

Aiuruoca benfazeja
Nossa terra altaneira!
Tem do céu a padroeira!
Aiuruoca centenária,
Gloriosa na peleja,
Na história tão lendária!
Terra de filhos ilustres,
Terra amada e hospitaleira,
Aiuruoca tão querida!
Os teus filhos hoje e sempre
Querem em toda a sua vida
Aumentar a tua glória!

II

Aiuruoca, terra querida!
Encantamentos da nossa vida! } - Estribilho
Aiuruoca quanto esplendor!
Tu nos inspiras um grande amor!

III

A serra do papagaio
Toda azul maravilhosa
Qual farol luzente raio.
Nosso solo verdejante
Nosso rio ondulante
Terra toda esplendorosa!
Tradição e honradez
De um passado glorioso
Que o aiuruoca fez
Tens ó Terra em tua história
Heroísmo e vitórias
És, ó Terra a nossa glória.

IV

Nossa fé e nosso orgulho
O saber nosso ideai!
O Trabalho um dever!
Aiuruocanos valorosos,
Confiantes, ardorosos,
Todos havemos de ser
A virgem da Conceição,
Nossa Mãe tão carinhosa.
Luz de toda nossa vida
Será sempre o nosso amparo
Nosso amor nossa guarida.
De Aiuruoca a proteção!



Bandeira de Aiuruoca



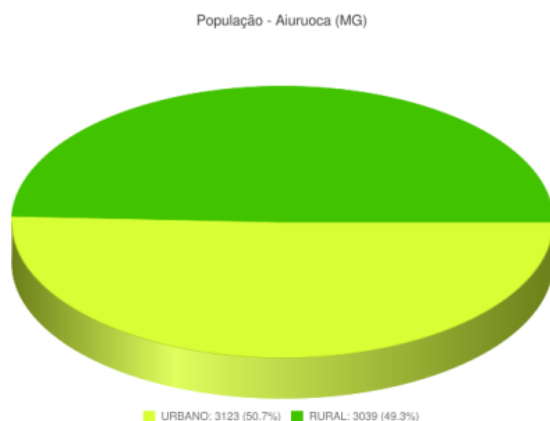
Brasão do Município de Aiuruoca

Área: 649,680
 IDHM 2010: 0,668
 Faixa do IDHM: Médio
 População (Censo 2010): 6.162
 Densidade demográfica: 9,48
 Ano de instalação: 01/01/1939
 Microrregião: ANDR-55 - Andrelândia
 Mesorregião: SU-10- Sul/Sudoeste de Minas

2.1.2. Dado Populacional

Idade	Aiuruoca		Minas Gerais		Brasil	
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
0 a 4 anos	163	148	649.660	627.206	7.016.614	6.778.795
5 a 9 anos	229	186	726.034	702.961	7.623.749	7.344.867
10 a 14 anos	264	227	858.109	830.051	8.724.960	8.440.940
15 a 19 anos	269	255	868.022	851.253	8.558.497	8.431.641
20 a 24 anos	235	219	874.104	859.390	8.629.807	8.614.581
25 a 29 anos	189	211	851.586	853.105	8.460.631	8.643.096
30 a 34 anos	229	216	790.229	805.450	7.717.365	8.026.554
35 a 39 anos	226	187	694.342	722.116	6.766.450	7.121.722
40 a 44 anos	252	217	671.738	702.039	6.320.374	6.688.585
45 a 49 anos	230	226	628.195	666.388	5.691.791	6.141.128
50 a 54 anos	216	209	548.830	584.829	4.834.828	5.305.231
55 a 59 anos	187	158	441.415	479.714	3.902.183	4.373.673
60 a 64 anos	143	138	339.165	376.212	3.040.897	3.467.956
65 a 69 anos	131	122	251.626	290.172	2.223.953	2.616.639
70 a 74 anos	99	97	191.852	233.376	1.667.289	2.074.165
75 a 79 anos	75	77	129.276	168.843	1.090.455	1.472.860
80 a 84 anos	45	42	76.292	112.030	668.589	998.311
85 a 89 anos	18	15	34.862	56.569	310.739	508.702
90 a 94 anos	4	5	12.469	24.269	114.961	211.589

Idade	Aiuruoca		Minas Gerais		Brasil	
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
95 a 99 anos	2	1	3.332	7.576	31.528	66.804
Mais de 100 anos	0	0	739	1.904	7.245	16.987



População residente rural	3.039 pessoas
População residente urbana	3.123 pessoas

2.2. NA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assistência Social é definida por níveis de complexidade:

Proteção Social Básica – Com objetivo de prevenir situação de risco por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições e fortalecimento de vínculo familiar e comunitário. - Proteção Social Especial – É a modalidade de atendimento assistencial destinada à Família e aos indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social. O território de Abrangência do CRAS tem como proposta fornecer dados concretos da realidade social da área de abrangência do CRAS que contempla a área Urbana do Município de Aiuruoca, trazendo informações na perspectiva de subsidiar ações interventivas a rede de serviços sócios assistenciais e demais políticas Públicas e Sociais. Tratar-se de um esforço de compreender a realidade social de famílias referenciadas no CRAS, situando-as como um dos elementos que identifica através de dados as problemáticas inerentes a este território de abrangência, considerando as particularidades da realidade local. Neste sentido a perspectiva de trabalho vem ao encontro de refletir alternativas de intervenções junto aos novos e velhos problemas sociais historicamente determinados que se colocam como desafios para profissionais da área da Política de Assistência Social.

Os CRAS – Centros de Referências da Assistência Social, onde as famílias são referenciadas e acompanhadas pelos profissionais da Assistência Social e Psicologia. No Município de Logradouro por ser de pequeno porte existe apenas um CRAS. O CRAS é o principal mecanismo para realizar trabalhos com famílias no Município. É nele que as famílias têm acesso e conhecimento dos direitos socioassistenciais e por isso é a porta de entrada das políticas sociais.

O principal serviço oferecido pelo CRAS é a Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF), cujo cumprimento é obrigatório e exclusivo. Ele consiste em um Trabalho de caráter continuado

que visa fortalecer a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura de vínculos, promovendo o acesso e uso de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida destas famílias. Existe em Aiuruoca, 01 CRAS, situado à Rua Joaquim Correa de Lima nº 22, Vila Dr. Julinho – CEP: 37450-000.

Onde atendemos crianças e adolescentes através do programa SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, o qual abrange:

- Crianças de 06 a 15 anos: total de 60 usuários;
- Adolescentes de 15 a 17 anos: total de 17 usuários.

Os serviços oferecidos incluem oficinas de:

- Música;
- Culinária;
- Dança;
- Reciclagem;
- Socioeducativo.

O município não dispõe do CREAS – Centro de Referência Especializada da Assistência Social –, mas dispomos do serviço, quando necessário, do CREAS de Cacimba de Dentro, o qual é referência para o nosso município.

2.3. NA SAÚDE

O serviço de saúde conta com uma ótima estrutura para o atendimento à população, tanto da zona urbana quanto da zona rural, dispondo de uma USF na cidade, e outro no Povoado Tamanduá e Pinhal. A equipe multiprofissional é formada por profissionais das diversas áreas: Médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, odontólogos, psicóloga, assistente social, fisioterapeuta, nutricionista e profissionais de nível fundamental e médio, trabalhando em diversas outras funções como a área de limpeza, agentes de endemias, agentes de vigilância epidemiológica, agentes de vigilância sanitária, vigia etc. Esta equipe está preparada para atender a nossa população – e aos adolescentes, portanto –, prestando uma boa assistência com base nos princípios do SUS, a universalidade, a integralidade e a equidade.

Considerando que a saúde não deve se basear apenas na parte curativa, a equipe da saúde desenvolve ações também voltadas para a promoção da saúde através da educação e prevenção, com palestras realizadas nas escolas e/ou direcionadas a grupos específicos, como saúde do homem, saúde da mulher, grupos de idosos, grupos de gestantes, combate às drogas, combate à dengue etc. Os principais fatores que afetam o público adolescente, e que tem relação direta ou indireta com uma possível situação de ato infracional, são a gravidez na adolescência e o consumo de drogas, devendo estes fatores constituírem um dos focos da educação em saúde para este público.

2.4. NA EDUCAÇÃO

2.4.1. Educação Infantil

A educação infantil representa um segmento importante do processo educativo, vários fatores contribuem para a sua expansão no mundo, entre os quais se destacam: os avanços do conhecimento científico sobre o desenvolvimento da criança a participação crescente da mulher na força de trabalho extradomiciliar, a consciência social sobre o significado da infância e o reconhecimento por parte da sociedade, do direito da criança em seus primeiros anos de vida, assim como a compreensão por parte da sociedade de que a aprendizagem se dá desde o nascimento sendo os primeiros anos de sua vida a fase em que a criança se apresenta mais propício à aprendizagem. De acordo com a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA,1990), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/ 96 com destaque para as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI,2009) a Educação Infantil é definida como a primeira etapa da educação básica, oferecida em creches

e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social. É dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.

Essa Lei objetiva promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade (BRASIL, 1996). Nesse contexto é de competência dos municípios manter em regime de colaboração com o Estado, o Distrito Federal e a União, através da elaboração de políticas públicas, implementação de ações e garantia de recursos a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, além da modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos. Em Logradouro, na faixa etária de 0 a 4 no âmbito público municipal, uma vez que não dispomos de nenhuma escola particular no nosso município, o segmento de Educação Infantil atendeu, em 2014, a 187 crianças, sendo 63 matriculadas na creche, 57 no pré I e 72 no pré II, totalizando 187 crianças. Dentre estas as de 3 a 5 anos, em tempo integral no que concerne à creche e em tempo parcial no que concerne à pré escola, totalizando 4 instituições. Conforme dados de 2014 fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação - SME, das 4 instituições uma é creche, uma escola é exclusiva para a Educação Infantil e duas escolas ofertam simultaneamente a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos.

2.4.2. Ensino Fundamental

A Constituição Brasileira define que o acesso ao ensino fundamental é obrigatório e gratuito e direito público subjetivo: o não oferecimento pelo Poder Público ou sua oferta irregular, implica responsabilidade de autoridade competente. Sabe-se que a Constituição Federal Brasileira de 1988 em seu artigo 208, afirma que “o Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito e se traduz como um direito público subjetivo de cada um e como dever do Estado e da família”. Abrange a população de 06 a 14 anos de idade. O Ensino Fundamental tem como objetivo primordial a formação básica do cidadão, sendo uma das condições para que alcance “o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo” constituindo-se como princípios essenciais para se relacionar na sociedade. Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB Nº 9394/96 em seu artigo 32, constituem-se também como importantes conhecimentos à iniciação às ciências, a conscientização da necessidade da vivência ética e da cidadania, pela compreensão da importância da participação social e o domínio dos conhecimentos culturais, sendo estes elementos imprescindíveis nessa etapa da educação básica.

As Diretrizes Curriculares Nacionais, expressas na Resolução nº 7 de 2010 do Conselho Nacional de Educação – CNE ressalta que o Ensino Fundamental de 09 Anos deve comprometer-se com uma educação com qualidade social igualmente entendida como direito humano. Em seus fundamentos, as diretrizes ressaltam que:

§ 2 – A educação de qualidade como direito fundamental é, antes de tudo, relevante, pertinente e equitativa.

I – A relevância reporta-se a promoção de aprendizagens significativas do ponto de vista das exigências sociais e desenvolvimento pessoal.

II – A pertinência refere-se à possibilidade de atender às necessidades e às características dos estudantes de diversos contextos sociais e culturais e com diferentes capacidades e interesses.

III – A equidade alude à importância de tratar de forma diferenciada o que se apresenta como desigual no ponto de partida, com vistas a obter desenvolvimento e aprendizagens equiparáveis assegurando a todos a igualdade de direito à educação.

Ressalta-se que o ingresso das crianças no Ensino Fundamental não pode constituir uma medida meramente administrativa. É preciso atenção ao processo de desenvolvimento e aprendizagem delas, o que implica conhecimento e respeito às suas características etárias,

sociais, psicológicas e cognitivas. Em Aiuruoca, o Ensino Fundamental é ofertado em 03 escolas municipais e 01 escola estadual, totalizando 04 escolas. O nosso município não dispõe de escolas particulares.

Dentre as escolas informadas, as quais fornecem o ensino fundamental, duas já foram descritas, pois estas também atendem a demanda da educação infantil.

2.5. NO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar de Aiuruoca nos últimos 10 anos registrou 86 ocorrências em atos de infração e alguns com apreensão.

Agressões 65;

Furto 10;

Drogas 08;

Porte de Arma (Branca) 02 e Fraude 01.

São realizadas visitas periódicas em escolas municipais e na escola estadual.

III - JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 tornou-se o maior avanço no fomento das políticas sociais como responsabilidade do Estado, atendendo às históricas reivindicações das classes trabalhadoras. Nessa direção, a Constituição enfatiza a Seguridade Social, retira a família do espaço privado, colocando-a como alvo de políticas públicas e afirma direitos da população infanto-juvenil, compreendendo-os como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento e, por isso, possuindo absoluta prioridade. Nesse mesmo direcionamento, com o amadurecimento das discussões das reais responsabilidades do Estado, da Família e da Sociedade, no que diz respeito ao adolescente autor de ato infracional, as políticas públicas passaram a obedecer aos princípios justos, igualitários e humanizados, com crivo nacional e internacional.

O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê a garantia dos Direitos Fundamentais da pessoa humana. Assegura-lhe a oportunidade, lhe faculta o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social. Responsabiliza a família, a Comunidade, a sociedade e o poder público pela garantia da efetivação desses direitos, em relação à prática de ato infracional por adolescentes, o Estatuto da Criança e do Adolescente, dispõe de medidas socioeducativas que são aplicadas pela autoridade competente, quando necessário. Considera a capacidade de cumprimento do adolescente, a gravidade, as circunstâncias do ato e a disponibilidade de programas e serviços. Essas medidas vão desde a advertência, caracterizada como medida admoestatória, informativa, formativa e imediata, executada pelo Juiz da Infância e Juventude; a obrigação de reparar o dano; às de meio aberto (Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida); a Semiliberdade e a internação. Esta medida deve ser aplicada aos adolescentes que cometem atos infracionais graves. Significa a limitação do exercício de ir e vir e a garantia dos direitos necessários à inclusão social, na perspectiva cidadã.

A fundamentação para a implantação e implementação dessas medidas está referendada na doutrina de proteção integral, que afirma o valor intrínseco da criança e do adolescente como seres humanos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento físico, psicológico, social e cultural, devendo obrigatoriamente ser tratados com dignidade e respeito, já as medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida, possibilitam aos adolescentes infratores a permanência na família e na comunidade no que se refere ao direito à convivência familiar e comunitária. Essas medidas devem ser executadas no espaço geográfico mais próximo do local de residência do adolescente, de modo a fortalecer o contato e o protagonismo da comunidade e da família.

De acordo, com o Art. 86, a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O art. 88 incisos I e III dispõe sobre municipalização do atendimento como diretriz dessa política. Assim o papel do Município, é o

de executar as medidas de meio aberto conforme a Lei 8069/90 – ECA, pelo CONANDA e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, esclarecendo que a municipalização das medidas socioeducativas deve ser executada no âmbito geográfico do município.

Desta maneira, a proposta deste plano de atendimento socioeducativo vem para reforçar as parcerias, intensificar as ações, possibilitar aos adolescentes, a família e a comunidade, a participação no processo socioeducativo, proporcionando uma ressocialização de qualidade, rompendo com a cultura punitiva, repressiva e proporcionando a transformação da cultura, o respeito aos direitos humanos, especialmente às crianças e adolescentes.

IV PÚBLICO ALVO

Crianças e Adolescentes de 01 a 18 anos, autores de ato infracional, residentes neste município.

V OBJETIVOS

Sistematizar o atendimento socioeducativo de Logradouro-PB, através de estratégias protetivas, em consonância com o SINASE para garantir a manutenção e a melhoria dos serviços no Município.

5.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo;

Proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientações, sobre execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE; subsidiar a implantação do serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei, em meio aberto; conscientizar às famílias de sua importância na socialização do adolescente; promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações; fortalecer a rede de atendimento socioeducativo do município; fomentar ações, políticas e programas na área conflito com a lei.

VI PROPOSTAS POR EIXOS ESTRATÉGICOS

Período de execução – 2016 a 2026

- Atendimento aos adolescentes e às famílias:
- Executar as medidas socioeducativas em meio aberto, conforme previsto no SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;
- Aquisição de espaço físico adequado, para funcionamento do programa Medida Socioeducativa em Meio Aberto conforme previsto no SINASE;
- Através da saúde, educação e assistência social: Promover palestras nas Escolas municipais e estaduais, tendo como público alvo- Diretor, professores, Coordenadores, familiares e alunos;
- Estimular a articulação junto com as políticas públicas de saúde, educação e Assistente Social, para estabelecer um fluxo específico para a Política Municipal de Saúde (consultas, tratamentos psicológicos e toxicômanos) ao Atendimento das crianças e adolescentes;
- É de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - Sedesa: Acompanhar o Adolescente em seu contexto familiar e social durante todo o cumprimento das medidas em meio aberto (atendimento emergencial, acompanhamentos aos programas sociais, a cursos profissionalizantes e inserção ao mercado de trabalho, dentre outros);
- Promover encontros e reuniões com as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;

- Através de palestras e seminários: Estimular a participação da família no acompanhamento escolar das crianças e adolescentes;
- Implantar o número de vagas nos programas e nas instituições de profissionalização diversificadas para o atendimento de adolescentes não inseridos no mercado de trabalho com apoio de bolsa complementar;
- Medida Socioeducativa – Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida: Provimento de um espaço físico apropriado, infraestrutura (equipamentos e Materiais de consumo) e recursos tanto na zona rural quanto urbana;
- Manter ampla relação com serviços das diversas políticas públicas existentes no Município, construindo um mapeamento dos equipamentos sociais existentes, a fim de firmar novas parcerias;
- Garantir vagas em cursos profissionalizantes para incentivar a participação dos adolescentes em todos os eventos sociais da comunidade, a partir do terceiro mês da medida sócio educativa;
- Promover palestras nas escolas e na comunidade em geral, a fim de ampliar o número de orientadores no acompanhamento da medida de liberdade assistida, com parceria do CMDCA e conselho;
- Promover mecanismos para conscientizar os comerciantes e empresários para apoiar o atendimento socioeducativo.

Capacitação Profissional:

- Possibilitar capacitação aos atores – técnicos do programa, orientadores, e todas as instituições governamentais e não governamentais que fazem parte do sistema socioeducativo do município;
- Promover a participação da equipe técnica em eventos estaduais e nacionais sobre medidas socioeducativas;
- Realizar cursos modulares direcionados às pessoas que fazem parte da rede de atendimento socioeducativo, com foco no trabalho em rede de direitos humanos, estatuto da criança e do adolescente, política da assistência social, SINASE- Sistema Nacional de atendimento Socioeducativo e controle social;
- Criar um mecanismo para as informações e denúncias;

Sistema de Informação:

- Implantar banco de dados, sistematizando o andamento de cada processo, contendo dados objetivos e atualizados da realidade dos adolescentes, com um protocolo;
- Promover evento para divulgar em massa o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo no Município de Aiuruoca - MG.

VII RESULTADOS ESPERADOS

- Crianças e adolescentes atendidos, profissionalizados e inseridos na sociedade;
- Diminuição da reincidência em atos infracionais ou situações de violência;
- Fortalecimento das parcerias com organizações governamentais e não governamentais na efetivação da rede de apoio para atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de meio aberto;
- Fortalecimento das relações familiares e comunitárias;
- Segurança do acesso dos adolescentes autores de ato infracional nas políticas públicas (educação, saúde, assistência social e demais instituições sociais); Pessoal técnico capacitado e comprometido com o Atendimento Socioeducativo do município;
- Espaços socioeducativos disponibilizados;
- Eficácia e eficiência no acompanhamento dos adolescentes que cumprem Medida Socioeducativa em Meio Aberto;
- Resgate das famílias para que interajam com as crianças e os adolescentes. Servindo também como medida preventiva contra o ato infracional.

VIII AVALIAÇÃO

- A avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Aiuruoca será realizado pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - Sedesa com a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e demais instâncias de controle social. Sendo emitidos de modo sistemático e contínuo relatórios semestrais contendo todas as ações, onde possibilitarão a mensuração dos indicadores de processo e resultados, e que justifiquem as ações previstas e não realizadas, e ainda, ao fim de cada exercício, a elaboração de um balanço geral, que objetiva informar o desenvolvimento gradual e evolutivo das ações em relação aos objetivos propostos, e difundir os principais resultados obtidos no exercício.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n. 8.069/90. Brasília: Senado Federal, 1990.

Ministério da Previdência e Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social. Brasília.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA.

Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Brasília: outubro de 2006.

Letras, Disponível em: <<https://www.lettras.mus.br/hinos-de-cidades/943179/>>. Acesso em 29 de junho de 2016.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, Disponível em: <http://biblioteca.ibge.gov.br/biblioteca-catalogo.html?view=detalhes&id=33320>. Acesso em 30 de junho de 2016

Site Oficial da Prefeitura Municipal de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, Disponível em: <<http://www.aiuruoca.mg.gov.br/turismo/pontos-turisticos/>>. Acesso em 29 de junho de 2016.

Conselho Tutelar de Aiuruoca/MG

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação